**Regulamento do** **Programa Participativo de Desenvolvimento Local**

Nota Justificativa

A abertura a propostas dos cidadãos para a dinamização de projetos promovidos pela autarquia é essencial para o fortalecimento da comunidade, o desenvolvimento social e o fomento da participação ativa dos cidadãos na comunidade onde se inserem, incrementando assim o seu sentimento de pertença e, consequentemente, de responsabilidade, privilegiando propostas de elevada qualidade, viabilidade, relevância e que atendam às necessidades e interesses da comunidade local.

Considerando que o impulso que se pretende dar à iniciativa dos cidadãos, no sentido de apresentarem propostas e contribuírem para a adequação e diversidade das iniciativas desenvolvidas pela autarquia, determina a necessidade de garantir a adequação e a eficácia mesmas, torna-se imperativa a elaboração de um Regulamento que estabeleça diretrizes claras e objetivas para a submissão, análise e aprovação dos projetos apresentados.

O Regulamento em apreço visa, assim, estabelecer um quadro normativo estruturado que permita ao cidadão conhecer o modo como é realizada a seleção e gestão dos projetos propostos pelos cidadãos à autarquia e a forma como estes serão executados pela mesma, apresentando-se como um garante da transparência na definição e aplicação dos critérios de avaliação das propostas, garantindo que os interessados têm acesso a toda a informação e compreendem os procedimentos necessários para a submissão de projetos.

Considerando que a elaboração de um Regulamento do Programa Participativo de Desenvolvimento Local é fundamental para garantir uma gestão eficiente, transparente e colaborativa das iniciativas comunitárias;

Considerando que, com a fixação de diretrizes claras, a freguesia poderá tornar-se um espaço ainda mais dinâmico e participativo, refletindo as vontades e necessidades dos seus cidadãos;

Considerando que a implementação deste regulamento representará um passo no fortalecimento da comunidade e no desenvolvimento de uma convivência harmoniosa e produtiva entre todos os seus membros;

Inspirado nos valores da democracia participativa vertidos nos artigos 2.º e 48.º, da Constituição da República Portuguesa;

Considerando as atribuições previstas no artigo 7.°, e ao abrigo do artigo 16.°, n.° 1, alínea h), todos da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia dos Altares aprova o seguinte Regulamento:

**Regulamento do Programa Participativo de Desenvolvimento Local**

**Artigo 1º**

**Objeto**

O Programa Participativo de Desenvolvimento Local tem o intuito de promover o envolvimento da comunidade na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas locais, através da apresentação de propostas, com vista, nomeadamente, a:

1. Incentivar os cidadãos a intervir de forma ativa nos processos de decisão local, propondo a afetação de verbas a projetos com impacto na sua comunidade;
2. Valorizar o território e a sua população;
3. Promover uma maior reflexão sobre o bem comum e a definição de prioridades para a resolução dos problemas da comunidade.

**Artigo 2.º**

**Âmbito territorial e temático**

O âmbito territorial do Programa Participativo de Desenvolvimento Local é o território da freguesia dos Altares e abrange os seguintes domínios:

1. Cultural;
2. Recreativa;
3. Social;
4. Ambiental;
5. Educativa;
6. Todas as áreas de atribuições e competências da Freguesia não abrangidas pelas alíneas anteriores.

**Artigo 3.º**

**Âmbito subjetivo**

Podem apresentar propostas cidadãos recenseados na freguesia dos Altares ou residentes no território da Freguesia há mais de 6 meses.

**Artigo 4.º**

**Aviso de Apresentação de Propostas**

Anualmente, por deliberação da Junta de Freguesia, será publicitado um Aviso de Apresentação de Propostas, designadamente, com informação sobre:

1. o prazo para apresentação de propostas;
2. o valor da verba a afetar à iniciativa;
3. o(s) domínio(s) preferencial(ais);
4. a composição da Comissão de Avaliação de Propostas.

**Artigo 5.º**

**Apresentação de Propostas**

1. As propostas deverão ser apresentadas através de formulário constante do Anexo I ao presente Regulamento, disponível na página oficial da freguesia, remetido para o endereço eletrónico jfreguesia.altares@sapo.pt ou entregue presencialmente nas instalações da Junta de Freguesia dos Altares, dentro do prazo estipulado no Aviso, sob pena de exclusão.
2. As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
   1. Identificação do proponente;
   2. Designação e descrição da atividade;
   3. Objetivos;
   4. Público-alvo;
   5. Local e data propostos;
   6. Recursos necessários (humanos, materiais e financeiros);

Anexos que fundamentem a proposta, designadamente, mapas, fotos, orçamentos, levantamento de interessados, ou outros.

1. São requisitos das propostas:
2. Serem específicas, bem delimitadas na sua execução, para uma análise e orçamentação concreta;
3. Não excederem a verba a afetar à iniciativa, publicitada pelo Aviso de Abertura de Candidaturas;
4. Não excederem o prazo de 12 meses para a sua execução;
5. Não contrariarem a legislação em vigor.

**Artigo 6.º**

**Análise das Propostas e Critérios de Avaliação**

1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Propostas, nos termos previstos no artigo seguinte, destinando-se a, designadamente, a verificar os requisitos de admissão das propostas e os fundamentos de exclusão.
2. As propostas podem ser aprovadas, rejeitadas ou solicitadas alterações.
3. As propostas serão avaliadas, designadamente, com base nos seguintes critérios, tendo em conta a seguinte ordem de relevância:

a) Número de interessados na atividade, por pré-inscrição;

b) Viabilidade técnica e financeira;

c) Potencial de envolvimento da comunidade e desenvolvimento do território e ou da sua população;

d) Sustentabilidade da atividade proposta;

e) Relevância, prioridades e adequação à comunidade.

1. Cada critério deverá ser pontuado, de 0 a 20 valores, obtendo-se a avaliação final através de média aritmética simples.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos constantes de deliberação da Junta de Freguesia, poderão constituir fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:
3. Não ser possível à Junta de Freguesia assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, considerando o seu custo ou exigência de meios técnicos, financeiros ou humanos indisponíveis;
4. A dependência de parcerias ou pareceres de entidades externas para a sua execução, cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente Regulamento para a execução das propostas.
5. Os proponentes são notificados da decisão, para efeitos de audiência prévia, nos termos legalmente estabelecidos.

**Artigo 7.º**

**Comissão de Avaliação**

1. As propostas apresentadas serão analisadas por uma comissão constituída para o efeito, composta por 3 elementos selecionados de entre personalidades reconhecidas da freguesia.
2. A comissão referida no número anterior é nomeada pela Junta de Freguesia em data anterior ao período de abertura de candidaturas e devidamente divulgada no aviso de abertura das candidaturas.
3. Da análise e ponderação efetuadas, a comissão elabora ata, no prazo de 30 dias, onde deve constar a fundamentação da decisão, designadamente, emitindo um parecer sobre cada proposta.
4. A composição da Comissão de Avaliação de Propostas deverá garantir a rotatividade de, pelo menos, um dos seus elementos.

**Artigo 8.º**

**Execução dos Projetos**

1. A execução da proposta será levada a cabo pela Junta de Freguesia, em estreita articulação com o proponente.
2. A proposta deverá ser executada no ano civil a que se reporta o Aviso de Abertura de Candidaturas a que respeita.
3. As atividades aprovadas deverão ser implementadas nas datas e locais acordados.
4. A Junta de Freguesia afetará à execução da Proposta vencedora os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de todo o processo.

**Artigo 9.º**

**Avaliação da Execução**

De cada atividade desenvolvida ao abrigo do presente Programa resultará um relatório conjunto, elaborado pela Comissão de análise de propostas, pela Junta de Freguesia e pelo proponente, que analise, designadamente:

1. O grau de concretização dos objetivos previstos na proposta;
2. O grau de satisfação do proponente com o resultado alcançado;
3. O impacto da execução da proposta no território ou na comunidade local.

**Artigo 11.º**

**Disposições Finais**

1. O presente Regulamento poderá ser revisto e atualizado, todo o tempo, garantindo o envolvimento da comunidade, designadamente, através de consulta pública.
2. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados pela Junta de Freguesia, de acordo com a legislação em vigor.

**Anexo I**

**Formulário de Candidatura para Propostas de Atividades de Interesse na Freguesia**

**(a que se refere o artigo 5.º, n.º 1)**

A preencher pela Junta de Freguesia

DATA DE ENTRADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO DA Comissão de Avaliação:**   APROVADO   NÃO APROVADO  DATA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ASSINATURAS  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

(O presente formulário deve ser preenchido com **letra de imprensa e na integra**)

|  |  |
| --- | --- |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | |
| NOME: | |
| Morada: | |
| CÓDIGO POSTAL: – | FREGUESIA: Altares |
| CONCELHO: Angra do Heroísmo | TELEFONE: |
| E-MAIL: | FAX: |
| WEBSITE: | NIF: |

|  |
| --- |
| **II – PROPOSTA DA ATIVIDADE** |
| **Título:** |
| **Descrição da Atividade:** (Descreva detalhadamente a proposta, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia e resultados esperados): |
| **Data e Horários Propostos:** |
| **Local de Realização:** |
| **Justificação da Atividade**  (Explique a relevância da atividade para a comunidade, como ela pode beneficiar a freguesia e se existem atividades semelhantes na região). |
| **4. Recursos Necessários**   * **Recursos Humanos:** * **Materiais/Diversos:** * **Financiamento:** |
| **Informações Adicionais**  (Coloque aqui qualquer informação que considere relevante para a análise da proposta). |

**Declaração:** Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e aceito os termos e condições definidos pela Junta de Freguesia para a realização da atividade.

* **Assinatura:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* **Data:*\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Anexo: plano de execução detalhado, incluindo o cronograma e a gestão de recursos/orçamento e pré inscrições.

**Aprovado em 20 de novembro de 2024 pela Junta de Freguesia dos Altares.**

**Aprovado em 11 de dezembro de 2024 pela Assembleia de Freguesia**